

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011

Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório
Edital de Pregão Presencial nº. 001/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Processo nº. 001/2011

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de: aparelho de Raios-X médico, processadora automática para filmes de Raios-X e acessórios necessários à utilização de tais equipamentos.

O PROVIDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRO OSÓRIO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas e 30 minutos, do dia 18 do mês de novembro do ano de 2011**, na Sala de Reuniões da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, localizada na Rua Arzelindo Ferreira, nº. 33, reunir-se-á o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 002/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento, montagem e instalação de aparelho de Raios-X médico, processadora automática para filmes de Raios-X e acessórios, conforme descrições expressas no item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Portaria supracitada, de 10 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **fornecimento, montagem e instalação** dos seguintes bens:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Único	01 Unidade	Aparelho de Raio X Médico com, no mínimo, 500 mA / 125 Kv e equipado com: <ul style="list-style-type: none">➤ Mesa de comando microprocessada;➤ Mesa de exames (tampo móvel de 700 mm – 1.400 mm total);➤ Estativa <i>Buck</i> Mural;➤ Coluna porta tubo;➤ Unidade selada de Raio X 125 Kv;➤ Colimador luminoso;➤ Transformador de alta tensão;➤ Cabos de alta tensão necessários ao funcionamento e instalação do equipamento.
	01 Unidade	Chassi radiográfico com écran 15 x 40 cm
	01 Unidade	Chassi radiográfico com écran 18 x 24 cm
	01 Unidade	Chassi radiográfico com écran 24 x 30 cm
	01 Unidade	Chassi radiográfico com écran 35 x 43 cm
	01 Unidade	Cilindro de extensão
	01 Unidade	Negatoscópio simples 02 corpos
	01 Unidade	Processadora automática para filmes de Raios-x
	01 Unidade	Régua para escanometria

Observações:

1) A empresa vencedora se responsabilizará não só pela entrega, mas também pela montagem e instalação do produto licitado.

2) Os bens deverão ser entregues, montados e instalados, pela empresa vencedora, no local da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório a ser designado pelo funcionário da referida instituição responsável pelo recebimento dos produtos licitados.

3) Os bens deverão ser entregues, montados e instalados em horário de expediente da Administração (das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos).

4) O prazo de entrega do material solicitado será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

5) A empresa ganhadora deverá conceder para os bens licitados: garantia de, no mínimo, 01 (um) ano e assistência técnica gratuita, com reposição de peças a cargo da empresa, dentro do período de garantia.

5.1) A empresa vencedora deverá efetuar atendimento técnico, através de sua Equipe de Manutenção, em até 48 horas, a contar do chamado realizado pelo fiscal do contrato.

5.2) A empresa vencedora deverá providenciar o transporte (ida e volta) dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório até o local onde a manutenção será executada, sem ônus para a Santa Casa de Pedro Osório.

6) O frete, bem como as despesas decorrentes de montagem e instalação dos produtos licitados, será por conta da empresa vencedora.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de n°. 01 e n°. 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRO OSÓRIO
AO PREGOEIRO E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
DATA: 18/11/11 – HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MINUTOS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PEDRO OSÓRIO
AO PREGOEIRO E A SUA EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2011
DATA: 18/11/11 – HORÁRIO: 14 HORAS E 30 MINUTOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo II**).

Observações:

1) Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

2) Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15 a 7.18 e 8.2**, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **7.15 a 7.18 e 8.2**, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3 Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, deverá ser entregue ao pregoeiro, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver **Anexo III**), sem a qual ficará a empresa interessada **impedida** de participar do certame.

5.4 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e

assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail);

b) descrição completa dos produtos ofertados, com indicação da marca, modelo, referências e demais dados técnicos de cada um;

c) preço global líquido do conjunto de produtos licitado, indicado em moeda nacional.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **7.3** e **7.4**.

7.5.1 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos para apresentar nova proposta.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **14** deste edital.

7.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados na planilha constante no **Anexo I** deste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item **6**;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **4.5** deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **7.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item **7.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens **7.15** a **7.17** deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na

ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Administração da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, conforme subitem **15.1** deste edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

8.1.1 Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo IV**);

8.1.2 Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo V**).

8.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

8.1.4 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Observação: Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

8.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove o satisfatório fornecimento, dentro do estado do Rio Grande do Sul, de bens compatíveis em características com o objeto deste edital.

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao subitem **4.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.4** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item **8.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação da licitante e na adoção do procedimento previsto no item **9.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **14.1**, alínea a, deste edital.

8.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final coincidirá com a data de término do prazo de garantia concedido pela licitante vencedora.

11.4 O prazo de entrega do material solicitado será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1 Verificada a desconformidade do(s) produto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, por intermédio do Setor de Finanças da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta de recurso financeiro proveniente da Consulta Popular 2009/2010 – Projeto Raio-X.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega do material solicitado.

13.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 meses e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Administração da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, sito na Rua Arzelindo Ferreira, nº. 33, pelo telefone (53) 3255-1133, pelo fax (53) 3255-1760, ou ainda, pelo e-mail santacasapoadm@terra.com.br, no horário compreendido das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório.

15.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pelo

pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio ao Pregoieiro ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

15.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.9 São partes integrantes deste edital:

15.9.1 Anexo I: Planilha de valor estimado para o conjunto dos bens licitados;

15.9.2 Anexo II: Modelo de carta de credenciamento;

15.9.3 Anexo III: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

15.9.4 Anexo IV: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

15.9.5 Anexo V: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

15.9.6 Anexo VI: Minuta do contrato de fornecimento dos bens licitados.

Pedro Osório, 07 de outubro de 2011.

Gennaro Buonocore Netto

Provedor

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor Jurídico

ANEXOS

Anexo I: Valor estimado para o conjunto dos bens licitados

Após efetuar pesquisa prévia de preços* para os produtos licitados, a Administração da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório verificou que o preço médio estimado do conjunto de tais produtos corresponde ao valor expresso a seguir, o qual servirá como valor de referência (valor máximo) para a oferta de lances:

ITEM DO EDITAL	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)
Único	104.625,50

Somente serão aceitas propostas que não ultrapassem o valor médio estimado pela Administração da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório. **O valor contratado não poderá, portanto, ultrapassar o valor máximo divulgado na segunda coluna da planilha recém exposta.**

* A pesquisa de preços realizada, bem como as propostas oferecidas pelas empresas contatadas, encontra-se anexada ao presente processo licitatório.

Anexo II – Modelo de carta de credenciamento
(referente à letra b.2 do subitem 4.3 do presente edital)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., credencia o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 001/2011 – Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

**Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação
(referente ao subitem 5.3 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº.,
bairro....., cidade de, estado....., DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

**Anexo IV – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos
(referente ao subitem 8.1.1 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Anexo V – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação
(referente ao subitem 8.1.2 do presente edital)**

DECLARAÇÃO

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.
....., sediada na Rua/Avenida, nº., bairro
....., cidade, estado,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....

(data)

Nome

Cargo

CPF

Licitante

Anexo VI – Minuta do contrato de fornecimento do conjunto de bens licitados

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº./2011

*Termo de contrato que entre si
fazem a Santa Casa de Misericórdia de
Pedro Osório e a empresa
.....,
tendo como objeto o fornecimento, montagem
e instalação de*

Pelo presente termo de contrato, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório, inscrita no CNPJ sob nº. 92.183.615/0001-19, com sede na Rua Arzelindo Ferreira, nº. 33, neste ato representado por seu Provedor, Sr. GENNARO BUONOCORE NETTO, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº., com sede na rua/avenida, nº., bairro, na cidade de, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF nº., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2011, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa para o fornecimento, a montagem e a instalação do conjunto de produtos relacionados abaixo:

ITEM DO EDITAL	DESCRIÇÃO DO BEM / MARCA / MODELO	QUANTIDADE	VALORES (R\$)	
			Unitário	Total
Único	Aparelho de Raio X Médico com, no mínimo, 500 mA / 125 Kv e equipado com: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Mesa de comando microprocessada; ➤ Mesa de exames (tampo móvel de 700 mm – 1.400 mm total); ➤ Estativa <i>Buck</i> Mural; ➤ Coluna porta tubo; ➤ Unidade selada de Raio X 125 Kv; ➤ Colimador luminoso; ➤ Transformador de alta tensão; ➤ Cabos de alta tensão necessários ao funcionamento e instalação do equipamento. Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
	Chassi radiográfico com écran 15 x 40 cm Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
	Chassi radiográfico com écran 18 x 24 cm Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
	Chassi radiográfico com écran 24 x 30 cm Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
	Chassi radiográfico com écran 35 x 43 cm Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
Cilindro de extensão – Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx	
Negatoscópio simples 02 corpos – Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx	

	Processadora automática para filmes de Raios-x – Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
	Réguas para escanometria – Marca: / Modelo:	01 Unidade	xxxxxxx	xxxxxxx
Total				xxxxxxx

Cláusula Segunda:

DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados, pela CONTRATADA, no local da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório a ser designado pelo funcionário da referida instituição responsável pelo recebimento dos produtos licitados, em horário de expediente da Administração (das 08 horas às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 30 minutos).

Parágrafo Segundo – O prazo de entrega do material solicitado será de 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Terceiro – O frete, bem como as despesas decorrentes de montagem e instalação dos produtos licitados, será por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto – Verificada a desconformidade do(s) produto(s), a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital 001/2011.

Parágrafo Quinto – A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá conceder para os bens licitados: garantia de meses e assistência técnica gratuita, com reposição de peças a cargo da empresa, dentro do período de garantia.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá efetuar atendimento técnico, através de sua Equipe de Manutenção, em até 48 horas, a contar do chamado realizado pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá providenciar o transporte (ida e volta) dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório até o local onde a manutenção será executada, sem ônus para a Santa Casa de Pedro Osório.

Cláusula Terceira:

DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, por intermédio do Setor de Finanças da Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Segundo – A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega do material solicitado.

Cláusula Quarta:

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Quinta:

DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta de recurso financeiro proveniente da Consulta Popular 2009/2010 – Projeto Raio-X.

Cláusula Sexta:

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Sétima:

DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital de Pregão Presencial 001/2011.

Cláusula Oitava:

DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Nona:

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima:

DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 001/2011, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira:

DAS OMISSÕES

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Segunda:

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Terceira:

DO FISCAL DO CONTRATO

Este contrato terá como fiscal o Sr(a)., o(a) qual terá amplos poderes para zelar pelo pleno cumprimento do que neste termo é acordado.

Cláusula Décima Quarta:

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório
CNPJ: 92.183.615/0001-19
Rua Arzelindo Ferreira, 33 – Centro
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000
Fone: (53) 3255-1133 / Fax: (53) 3255-1760
santacasapoadm@terra.com.br

Pedro Osório, de 2011.

Gennaro Buonocore Netto
Provedor da Santa Casa de Pedro Osório

.....
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____